

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022, na cidade e Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo(a) MM Juiz(a) de Direito do Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – ESPÉCIE DE TÍTULOS DE CRÉDITO, PROCESSO 1003046-66.2016.8.26.0180, que COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE PINHAL move em face de ESPÓLIO DE CARMEN LYDIA AVELLAR SERTÓRIO pelo qual procedi à penhora do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):

“A - Imóvel rural denominado “Retiro Santa Maria”, com área de 26.64.50 ha, melhor descrito na matrícula 1708 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; B - Imóvel agrícola denominado “FAZENDA SÃO BENEDITO DO FRUTAL”, com área de 92,83,90 ha, melhor descrito na matrícula 11.952 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; C - Imóvel agrícola denominado “FAZENDA SÃO BENEDITO DO FRUTAL”, com área de 5,80,50 ha, melhor descrito na matrícula 11.953 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Os imóveis pertencem ao mesmo conglomerado. Consultando alguns corretores de imóveis desta cidade, que conhecem o imóvel acima penhorado, chega-se à estimativa total de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Feita a penhora DEIXEI DE NOMEAR DEPOSITÁRIO, ante a afirmação do inventariante EDUARDO AVELLAR SERTÓRIO, por sua Patrona, Dra. Mônica Avellar Sertório Gonçalves, que os bens penhorados não pertencem a Espólio de Carmen Lydia Avellar Sertório, estando o mesmo ciente da penhora realizada. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.


ANDERSON LEAL LOPES
Oficial de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
FORO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
2ª VARA

Avenida 9 de julho, nº 90, Centro - CEP 13990-000, Fone: ., Espírito Santo do Pinhal-SP - E-mail: pinhal2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1003046-66.2016.8.26.0180**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Pinhal**
 Executado: **Espólio de Carmen Lydia Avellar Sertório e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Anderson Leal Lopes (24780)**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 180.2022/007733-1 dirigi-me ao endereços retro e sendo ali, após as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA ordenada, conforme auto em anexo, e após INTIMEI ESPÓLIO DE CARMEN LYDIA AVELLAR SERTÓRIO na pessoa de EDUARDO AVELLAR SERTÓRIO da penhora realizada, e de todo conteúdo do mandado que lhe li, tendo este(a) após ouvir sua leitura, declarado que estava conhecedor(a) de tudo, deixando de apor sua nota de ciência, aceitando contrafé que lhe ofereci, sendo por sua Patrona, Dra. Mônica de Avellar Sertório Gonçalves informado que os bens ora penhorados não pertencem ao espólio. O referido é verdade e dou fé. Espírito Santo do Pinhal, 08 de novembro de 2022.

Número de Cotas: 03
 Guia 7524 R\$287,73